

Lei nº 676

Autoriza assinatura de contrato

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Contrato com a firma "Topografia Geral Ltda", - Paratop -, para levantamento complementar da planta cadastral da cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, até o limite de NG\$ 30.000,00 (Trinta mil ouzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), correrão por conta de dotação 3.1.3.0.05 - Serviços Técnicos Contratados, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Prorrogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 setembro de 1968.

Edson de Almeida
Prefeito Municipal

João de Deus
Secretário